

## **Aviso**

### **Edital Credenciamento**

**Processo 047/2022**

**Inexigibilidade nº 005/2022**

O **Município de Mar de Espanha/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15h00min do dia 22 de março de 2022**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão pública referente ao credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços como facilitadores para convivência e fortalecimento de vínculos a serviço do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no município de Mar de Espanha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo I.

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste credenciamento, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços nos Projetos do CRAS onde os serviços serão prestados nas Unidades do Município, por aula, nas quantidades, especificações, especialidades e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO, BEM COMO A VERIFICAÇÃO**

DATA: 22 de março de 2022

HORA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 15h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Ayuruoca, nº 53.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega dos documentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas e critérios estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. (Anexo II)

### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que comprovem regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

4.2. Não serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

4.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.4. Pessoas físicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

4.5. Pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

4.6. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1– Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93. O comprovante deverá estar relacionado com a oficina que optar credenciar.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **Se pessoa física:**

#### **6.1. Documentos obrigatórios:**

6.1.1. Cópia autenticada em cartório competente da Cédula de Identidade;

6.1.2. Cópia do comprovante de inscrição do CPF (Cadastro da Pessoa Física);

6.1.3. Cópia do Diploma pertinente do credenciamento para a função pretendida, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

6.1.4. Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital. (Anexo I - Modelo de Declaração).

6.1.5. Comprovante de residência domiciliar;

6.1.6 – Certidão Negativa Federal;

6.1.7 – Certidão Negativa Estadual;

6.1.8 – Certidão Negativa Municipal emitida pelo município onde o interessado encontra-se domiciliado;

6.1.9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.10 – Certidão negativa de insolvência civil expedida na Comarca de domicílio do pretendente ao credenciamento.

### **Se pessoa jurídica:**

#### **6.2- Documentos obrigatórios:**

6.2.1 - Carteira de Identidade, CPF e diploma legal.

6.2.2 - Ato Constitutivo e última alteração, devidamente registrada;

6.2.3 - Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito Federal;

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.2.7 - Certidão Negativa Municipal;

6.2.8 - Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (anexo I - modelo de declaração).

6.2.9 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial expedida na Comarca onde encontra-se estabelecida a pessoa jurídica.

6.2.10 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

### **6.3. Títulos para fins classificatórios:**

6.3.1. Formação profissional: Cópia dos diplomas comprovando qualificação para atuar no projeto.

6.3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente dos diplomas ou certificados dos cursos comprovados.

6.3.1.2- Se pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos previstos no item anterior do profissional que desempenhará as funções previstas neste edital.

6.4. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

6.5. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.

6.6. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no Setor de Licitações e Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixado no Item 2 deste Edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

6.7.O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

6.8. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, salvo os retirados da internet e que possam ser conferidos on line pela Comissão.

6.9. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no Anexo II desde edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mar de Espanha – MG, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.3. Fica por conta da pessoa física a condução até o local de trabalho, bem como alimentação.

7.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

7.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, de acordo com a ordem de classificação.

7.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

7.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade financeira e orçamentária.

#### **CLÁUSULA OITAVA PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

8.1.2. Na própria sessão pública, após o término do recebimento dos documentos, que ocorrerá às **15h00min do dia 22 de março de 2022**, a Comissão fará análise da documentação apresentada em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

8.1.3. A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Átrio da Prefeitura Municipal conforme determina a Lei Orgânica.

8.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dos credenciados será em ordem de classificação e de forma isonômica, observado o disposto neste Edital.

9.2. A contratação dos serviços, dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital.

9.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital.

9.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

9.6. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

9.7. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

9.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

10.1.O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua afetiva execução pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG.

10.2. A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores no Anexo I.

10.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

11.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Mar de Espanha – MG, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica assegurado à Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

12.2. O Município de Mar de Espanha – MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

12.3. O Município de Mar de Espanha – MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

12.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

12.5. O Município de Mar de Espanha - MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

12.6. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Termo de credenciamento;

ANEXO III – Minuta do contrato.

12.7. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

12.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.



12.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Mar de Espanha – MG.

12.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

12.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3276-1225.

12.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 10:00 às 15:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

12.14. O Edital poderá ser obtido através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br).

Mar de Espanha-MG, 10 de março de 2022

---

Joice Pozenato Soares  
Presidente da comissão de Licitação

**Processo 047/2022**  
**Inexigibilidade nº 005/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

1.1 . Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Mar de Espanha como facilitadores para convivência e fortalecimento de vínculos a serviço do Cras, pelo período de 12 meses.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1.O Município de Mar de Espanha necessita de profissionais para trabalharem em Projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência a Assistência Social.

2.2. Os Projetos têm por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças, adolescentes e Jovens a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências esportivas.

2.3. A iniciativa de promover as oficinas no CRAS partiu da falta de atividades e ações culturais para atender a comunidade Mardeespanhense, a fim de promover o convívio social.

**3- PROFISSIONAIS, QUANTIDADE E PREÇO:**

3.1-Os profissionais, quantidades e valores a serem pagos mensalmente, são os seguintes:

| Item  | Profissional  | Quant. | Período  | Valor  |
|---|---|--------|----------|--|
| 1   | Facilitadores a serviço do CRAS projeto Futebol, Futsal, Handbol e Basquete | 01     | 12 meses | 22 horas semanais = 88 Horas mensal a R\$ 25,00 h/a<br>Valor Mensal R\$ 2.200,00 |
| <b>VALOR GLOBAL : 26.400,00 ( 12 meses)</b> |   |        |          |  |

3.2 Para efeito de classificação do candidato, poderão ser incluídos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

3.3 Considera-se EXERCÍCIO PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada.

3.4 Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL todo curso de formação ou curso avulso/evento relacionado ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

3.5 São critérios de pontuação para todas as funções:

**3.5.1 - 01 Ponto por cada ano de experiência profissional na área, demonstrada por meio do currículo, comprovando através de documentos a contagem de tempo de serviço;**

**3.5.2- 01 Ponto por apresentação de cursos de capacitação na área em que estão concorrendo;**

**3.5.3 - 01 Ponto por apresentação de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área em que estão concorrendo;**

**3.5.3- 01 Ponto por cada atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei**

**Federal n.º 8.666/93. O comprovante deverá estar relacionado com a oficina que optar credenciar e deverá estar assinado com firma reconhecida e cartório.**

3.6 - Serão considerados credenciados todos os candidatos que apresentarem, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento, os documentos obrigatórios elencados no item 5.

3.7 - Os habilitados serão classificados por maior pontuação obtida com a apresentação dos documentos relacionados no Subitem 4.4 deste Termo de Referência.

3.8 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem descrita a seguir:

- A. Maior pontuação no critério experiência profissional;
- B. Maior pontuação no critério cursos de qualificação;
- C. Maior idade.

3.9 No dia da sessão pública do credenciamento, depois de encerrado o horário de recebimento da documentação, serão analisados os documentos e procedida à contagem da pontuação, oportunidade em que se fará a ordem de classificação.

**Processo 047/2022**  
**Inexigibilidade nº 005/2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

\_\_\_\_\_  
(pessoa física), CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado

\_\_\_\_\_  
(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para o Item \_\_\_\_\_, Facilitador de \_\_\_\_\_, para trabalhar em Projetos junto ao CRAS, Conforme Anexo I do Edital do Processo nº 047/2022 publicado por este Município de Mar de Espanha – MG.

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atribuições, conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junto ao presente requerimento está toda a documentação exigida no Edital do Processo nº 047/2022, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica)



# *Preleitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Inexigibilidade nº 005/2022**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº. XXXXX- credenciamento, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

MAR DE ESPANHA, xx de xxxxxx de 2022.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

Processo 047/2022

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Inexigibilidade nº 005/2022

## **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR  
DE ESPANHA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS E

O **Município de Mar de Espanha do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, Centro, nesta cidade, CEP 36.640-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua\_,

nº\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de\_, representada neste ato por\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **047/2022**, Inexigibilidade nº **005/2022**, Credenciamento e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Facilitador em\_\_\_\_\_do CRAS, conforme delineado no Edital do Processo Licitatório nº **047/2022**, Inexigibilidade nº **005/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, constante no Termo de Referência do Processo Licitatório nº **047/2022**, Inexigibilidade nº **005/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 Obrigações do Contratante:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

prestação dos serviços, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- c) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos da prestação dos serviços;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;
- f) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- g) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;
- h) efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

## **2.2 Obrigações da Contratada:**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- b) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- c) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*  
manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;

- g) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convenionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

3.1 Os serviços serão remunerados, de acordo com os valores fixados no edital,

Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração dos serviços será efetuado, mensalmente, o décimo dia do mês e de acordo com a execução do serviço aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês e depois de atestada pelo CONTRATANTE a prestação do respectivo serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

4.2 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

- As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2018, em conformidade com o Edital de Minas Gerais

## **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DA NOVAÇÃO**

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mar de Espanha - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Mar de Espanha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**

**CONTRATANTE**

**CRENCIADO**

Testemunhas:

1)

2)